

## EDITAL

### PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA DE ALUNOS DO COLÉGIO SANTA MARIA MINAS PROVIDÊNCIA – UNIDADES: CONJUNTO TAQUARIL – JARDIM VITÓRIA – SANTA EFIGÊNIA

A Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas estabelece as normas para o Processo de Transferência Interna, para o ano letivo de **2022**, nas Unidades do **Colégio Santa Maria Minas Providência**.

#### 1 INSCRIÇÕES

##### 1.1 Período

1.1.1 No período de **16/12/2021 a 17/12/2021**, na Secretaria da Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, no horário das **9h às 12h e 13h às 15h**, exceto aos finais de semana e feriados.

##### 1.2 Vagas

1.2.1 O número de vagas a serem oferecidas será definido pela **Direção das Unidades do Colégio Santa Maria Minas**.

1.2.2 A transferência estará condicionada à existência de vaga na Unidade Escolar e no turno em que o aluno pretende estudar.

1.2.3 A transferência interna para o ano letivo de 2022 destina-se ao aluno do Colégio Santa Maria Minas Providência do 2º Período em mudança de etapa da Educação Básica: Educação Infantil para o 1º Ano do Ensino Fundamental, **veterano, matriculado e frequente no corrente ano letivo, com frequência mínima de 80% no curso do ano letivo de 2021 até a data da solicitação de Transferência Interna**.

1.2.3.1 Ao aluno cujos pais/responsáveis compareçam às reuniões pedagógicas promovidas pela Unidade Escolar de origem.

1.2.3.2 Para o atendimento da solicitação, terá preferência, sucessivamente, o aluno que atender aos seguintes critérios:

- 1) Aluno matriculado por mais tempo na Unidade Escolar de origem;
- 2) Aluno com maior porcentagem de frequência;
- 3) Ter irmão matriculado na Unidade Escolar em que pretende estudar, na seguinte ordem:
  - a) Ao aluno que tiver maior número de irmãos matriculados na Unidade Escolar de destino;
  - b) Ao aluno cujo irmão estiver matriculado por mais tempo na Unidade Escolar de destino;
- 4) Mudança de endereço e proximidade da residência do aluno.
- 5) De acordo com a ordem de solicitação.

1.2.4 Em caso de não disponibilidade de vaga no 1º Ano do Ensino Fundamental, o aluno que solicitou a transferência interna no prazo estipulado terá seu nome inserido, durante o período destinado ao Processo de Transferência Interna, na lista de espera, disponível na Secretaria da Unidade Escolar na qual pretende estudar.

1.2.5 Na ocorrência da vaga, a Secretaria da Unidade Escolar entrará em contato com o Responsável pelo aluno, que deverá se manifestar, por escrito, no prazo de 24 horas, se ainda houver interesse em realizar a transferência.

1.2.6 **O aluno que não solicitar a transferência interna** no prazo estipulado neste Edital, poderá participar do Processo de Admissão de Novos Alunos nas mesmas condições dos outros candidatos.

### **1.3 Procedimentos para a Inscrição**

1.3.1 O Representante Legal ou aquele autorizado por ele, mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, deverá solicitar, por escrito, pessoalmente, na Secretaria da Unidade Escolar em que o aluno está matriculado, o encaminhamento interno com o pedido da reserva de vaga para a Unidade Escolar pretendida.

## **2 ORIENTAÇÕES GERAIS**

### **2.1 Do resultado do Processo**

2.1.1 O resultado da solicitação de Transferência Interna será informado pela Secretaria da Unidade Escolar na qual o aluno pretende estudar, por meio de mensagem enviada para o *e-mail* do Responsável Financeiro.

2.1.2 Caso o Representante Legal desista da transferência, deverá comunicar à Unidade Escolar em que o aluno estuda em 2021, por escrito.

2.1.3 A bolsa de estudos para aluno carente é intransferível; sua validade é apenas na Unidade Escolar para a qual foi concedida.

### **2.2 Processo de Avaliação socioeconômico**

2.2.1 Na mudança de etapa da Educação Básica, será realizada avaliação socioeconômica de acordo com o Regulamento do Processo Seletivo para Bolsa Aluno Carente.

### **2.3 Da Matrícula dos alunos transferidos internamente**

2.3.1 A matrícula dos alunos convocados deverá ser realizada conforme orientações fornecidas pela Secretária da Unidade Escolar de destino ou pelo *site* do Colégio, de acordo com o calendário estabelecido para os alunos veteranos. O aluno que não efetivar a matrícula dentro do prazo estipulado não terá a vaga garantida.

2.3.2 Para a regularização da matrícula, o Representante Legal ou aquele autorizado por ele, mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, deverá solicitar, por escrito, na Unidade Escolar de origem, a Declaração de Transferência e o relatório de Percurso da Educação Infantil, após o resultado final do ano letivo de 2021.

2.3.3 Toda a documentação de matrícula deverá ser digitalizada e encaminhada, por *e-mail*, para a Secretaria da Unidade Escolar na qual o aluno irá estudar em 2022, de acordo com o quadro a seguir:

Período	Documentação
<b>No mesmo período da matrícula dos alunos veteranos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 foto 3X4, caso a família não tenha autorizado a fotografia feita pela empresa <i>School Picture</i>.</li><li>• CPF do aluno (cópia).</li><li>• Certidão de Nascimento (cópia).</li><li>• CPF, RG e comprovante de endereço dos pais e do Responsável Financeiro se diferente dos pais (cópia).</li><li>• Comprovante de endereço, caso a solicitação de transferência tenha sido atendida de acordo com o disposto no item 1.2.3.2, nº 2 (cópia).</li></ul>

### 3 DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1** O resultado do Processo de Transferência Interna, para o ano de 2022, terá validade a partir da publicação do resultado até a data final para matrícula de alunos veteranos, de acordo com a disponibilidade de vagas.

**3.2** Serão incorporadas a estas orientações, para todos os efeitos, normas complementares que vierem a ser publicadas pelo Colégio Santa Maria Minas.

**3.3** Para conhecimento do público, estas orientações encontram-se disponíveis no *site* do Colégio Santa Maria Minas e na Secretaria de cada Unidade Escolar.

**3.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Unidade Escolar e/ou Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas

**3.5** Os horários estabelecidos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

**3.6** A família deverá arcar com as despesas relativas a material escolar, uniforme escolar, transporte e lanche durante todo o ano letivo e nos anos/séries seguintes.

**3.7** O Colégio Santa Maria Minas isenta-se de todo e qualquer benefício de assistência, bem como eventuais despesas do aluno (a) em virtude do processo de Transferência.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021.

Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas